



DECRETO Nº 2.681, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, o imóvel que menciona, uma área de terras situada em Afonso Arinos, Distrito do Município de Comendador Levy Gasparian, com destinação à construção de creche municipal.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c alínea “p” do art. 5º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I e art. 100, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública que será dada ao imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, “**uma área de terras desmembrada de maior porção, sem benfeitorias, situada em Afonso Arinos, Distrito do Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de 4.752,50m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta décimos quadrados), fazendo suas diversas confrontações: frente com a Rua Jayme Mattos, um lado com Jayme Bastos de Oliveira Mattos, e outro com Wallace Welck Brandão Ribeiro, e fundos com a Estrada de Ferro Central do Brasil**”, no Estado do Rio de Janeiro, com destinação à construção



de creche municipal, inscrita no Livro nº 2-G, fls. 077, Matrícula nº 1.880, onde figura como proprietária **Associação dos Moradores de Afonso Arinos**.

§1º O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui área total 4.752,50m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

- a)** Pela frente, com a Rua Jayme Mattos;
- b)** Por um lado, com Jayme Bastos de Oliveira Matos;
- c)** Por outro lado, com Wallace Welck Brandão Ribeiro;
- d)** Pelos fundos, com Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de creche municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito